



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

**UM GOVERNO SIMPLES E PARA TODOS**

**Adm. 2017 - 2020**

**LEI Nº 2235/2017**

**REVOGADO PELA LEI 2239/2017**

**~~CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL NOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS (PREFEITO, VICE-PREFEITO E VEREADORES), DO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.~~**

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA e eu Prefeito Municipal com as graças de Deus, sanciono a seguinte Lei:

**~~Art. 1º~~** Fica concedida revisão geral anual nos subsídios dos agentes políticos (Prefeito, Vice Prefeito e Vereadores), do Município de Carandaí, a partir de 1º de janeiro de 2017, correspondente a **~~6,58%~~** (seis inteiros e cinquenta e oito centésimos, por cento), sobre os subsídios existentes em 31 de dezembro de 2016, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

**~~Art. 2º~~** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, ficando autorizadas as suplementações que se fizerem necessárias, nos termos da Lei.

**~~Art. 3º~~** Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 23 de fevereiro de 2017.

Washington Luis Gravina Teixeira \_\_\_\_\_ Justino Martins Neto  
\_\_\_\_\_ Prefeito Municipal \_\_\_\_\_ Superintendente Administrativo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua publicação. Carandaí, 23 de fevereiro de 2017. \_\_\_\_\_  
Justino Martins Neto Superintendente Administrativo.